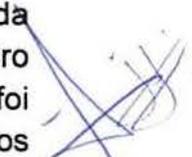


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020.**

No dia vinte cinco de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, por convocação de seu Presidente, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração da empresa São Paulo Obras – SPObras, de forma virtual, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, em razão da pandemia pela qual passa o país causada pelo COVID-19. Desta feita, os itens constantes da pauta foram os seguintes: Item 1) Aprovação da ata da reunião anterior; Item 2) Posição Financeira da Empresa; Item 3) Distribuição dos Dividendos de 2019 (reunião com Secretaria da Fazenda e Junta Orçamentário-Financeira); Item 4) Outros Assuntos. Aberta a reunião, presidida pelo Conselheiro Mauro Ricardo Machado Costa, aprovou-se, por unanimidade, a ata da reunião anterior, com a dispensa de leitura, em razão do prévio conhecimento de todos, assim, superado o item 1. Em seguida, abordando-se o item 2, o Gerente Financeiro da São Paulo Obras Senhor Adão Borges Vasconcelos apresentou planilhas e quadros contendo o Fluxo de Caixa da empresa do mês de julho, afirmando que houve um equilíbrio nas contas em função, principalmente, do recebimento dos contratos de assistência técnica de SIURB e do mobiliário urbano, este último, inclusive, advindo da Concessionária Otima que, além do pagamento do mês corrente, honrou com o adimplemento de parcelas em atraso. Por conseguinte, o Presidente do Conselho indagou a Diretoria sobre a prestação de novos serviços, com o objetivo de auferir receitas, sendo afirmando pelo Conselheiro Senhor Valter Luiz Vendramin que toda a Empresa está empreendendo esforços com esse objetivo, e que novos projetos estão sendo licitados. Além disso, afirmou que as Obras de Arte Especiais representam um contingente efetivamente grande dessas receitas, e que, além dos serviços prestados à SIURB, estão em tratativas com outras Secretarias, tais quais, de Educação, Habitação e Cultura, bem como com as Subprefeituras, e que, portanto, há um cenário bastante promissor para os próximos meses. Ressaltou-se, porém, que esses novos serviços, com exceção das Obras de Arte Especiais, não estão previstos no fluxo de caixa da Empresa. Em conclusão, esclareceu-se que as Obras da Ligação Pirituba-Lapa foram retomadas parcialmente, representando um acréscimo ao caixa em torno de trezentos a quatrocentos mil reais. Ato contínuo, passou-se ao item 3 da pauta – Distribuição dos Dividendos de 2019 – Esclarecimentos da reunião com Secretaria da Fazenda e Junta Orçamentário-Financeira. Com a palavra o Conselheiro Valter Luiz Vendramin esclareceu que, conforme consignado em ata, foi concretizada a reunião sobre o tema em deslinde, com a presença dos





Conselheiros Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho e Guilherme Bueno de Carvalho, um representante de SIURB, da Secretária da Fazenda e da Junta Orçamentário-Financeira, afirmando que o resultado do encontro foi bastante positivo e que, ainda que não se alcance o cancelamento do repasse, ao menos poderá ser possível uma postergação, ou divisão, e que por enquanto, seria muito precoce tomar uma decisão definitiva sobre o tema. Nesse sentido, tanto JOF quanto a Fazenda mostraram-se bastante receptivos e disponíveis ao estudo de alternativas. Complementando o assunto o Conselheiro Guilherme destacou que tanto a Secretaria da Fazenda como JOF entenderam ser descabida qualquer transferência que implique déficit à Empresa, e por isso, inclusive, já retiraram o valor da parcela reservada (sete milhões) da categoria de recursos previstos, conseqüentemente, no mês de novembro será realizada uma nova reunião para reavaliar o assunto e tomar-se uma decisão definitiva. Ainda sobre o tema, o Conselheiro Antonio Carlos lembrou que, nos debates, foi aventada a impossibilidade de reduzir o caixa da empresa à zero, pois, é necessário ter-se um mínimo de orçamento para o exercício financeiro subsequente. Na sequência – item 4 – outros assuntos, o Conselheiro Valter Luiz Vendramin, ao lado do Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa, Senhor Ronaldo do Prado Farias, esclareceram que na última reunião do Conselho Fiscal, ocorrida dia 20, consignou-se a necessidade de dar ciência ao Conselho de Administração sobre a “classificação das receitas de intermediação”, que, em apertada síntese refere-se a divergência que há quanto à natureza dos valores recebidos por SPObras, de SIURB, para serem repassados as empresas contratadas. Destarte, o entendimento de SPObras é de que, na qualidade de gerenciadora dos contratos – sua finalidade específica – cabe-lhe apenas atuar como responsável pelos pagamentos, e que esses valores recebidos de SIURB não representam receita, tampouco despesa própria para o caixa, pois tais transações não agregam valores ao patrimônio da empresa. Por outro lado, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), em entendimento diverso, afirma que SPObras deveria considerar como receita os valores recebidos de SIURB, bem como despesas os valores pagos para os prestadores de serviço, e conseqüentemente, contabilizar tais transações, emitir notas fiscais e recolher os impostos devidos. Diante deste cenário, a Diretoria da SPObras, com o apoio do Conselho Fiscal, ratifica seu entendimento, afirmando que pretende apresentar uma defesa ao entendimento do Tribunal e para tanto, conta com o auxílio técnico deste Conselho. Assim sendo, os Conselheiros Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho e Guilherme Bueno de Carvalho colocaram-se à disposição para auxiliar com os trabalhos, afirmando que, no passado, contratos semelhantes foram alvo de auditoria da Receita Federal justamente questionando a natureza dessas transações, e que na época foi ratificada a posição sobre a diferença

que há entre meros repasses de receita e taxas de fiscalização (fonte de receita cobrada por SPObras). Nessa perspectiva, foi sugerida à análise conjunta dos contratos pretéritos mencionados, e, se as situações jurídicas forem similares, ou seja, de que meros repasses não representam fato gerador de tributação, sendo apenas tributável a parte relativa à taxa de administração, deve-se elaborar eventual defesa sobre o assunto com fundamento no precedente citado. Após, como os senhores Conselheiros consideraram-se satisfeitos com os esclarecimentos e informações apresentados, os trabalhos foram encerrados, e, eu, Marília Rodrigues Ferreira Martins, *mmf*, advogada, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos integrantes do Colegiado.



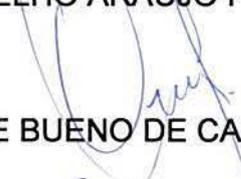
ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO



BERNADETE R. S. DE ALMEIDA MUNIZ



EDSON COELHO ARAÚJO FILHO



GUILHERME BUENO DE CAMARGO



MAURO RICARDO MACHADO COSTA



RODRIGO IGLESIAS ARENAS



VALTER LUIZ VENDRAMIN



VITOR LEVY CASTEX ALY



WILSON PEDROSO JÚNIOR